

correlatas, no prazo estipulado no art. 4.º desta portaria;

III - participar, com o compromisso de esclarecer possíveis dúvidas, das reuniões dos órgãos colegiados superiores em que a proposta do Projeto Pedagógico do Curso seja submetida à deliberação e à homologação;

IV - revisar o texto do Projeto Pedagógico do Curso, caso sejam apresentadas alterações pelos órgãos colegiados superiores, e encaminhar a versão final aos órgãos competentes.

Art. 4.º A comissão tem 60 (sessenta) dias para finalização dos trabalhos, respeitando o comprometimento sinalizado no art. 3.º desta portaria, podendo ser prorrogado o prazo.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOURADOS-MS, 16 DE MARÇO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO  
Pró-Reitora de Ensino – UEMS

## **PORTARIA PROE-UEMS N. 18, DE 16 DE MARÇO DE 2022.**

*Constitui comissão para elaboração de Projeto Pedagógico do Curso Tecnólogo em Gestão Comercial a ser ofertado pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul no município de Corumbá, no estado de Mato Grosso do Sul.*

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º 28, de 01 de outubro de 2019, A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS N.º 479, de 23 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir comissão para elaboração de Projeto Pedagógico do Curso Tecnólogo em Gestão Comercial a ser ofertado pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul no município de Corumbá, no estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2.º A comissão de que trata esta portaria fica constituída com os seguintes membros: Laís Fernanda de Azevedo Silva (presidente), Jorceli de Barros Chaparro, Noellen Silva Amorim Feuser e Mateus Boldrine Abrita.

Art. 3.º Fica essa comissão comprometida com a realização das seguintes ações:

I - elaborar o Projeto Pedagógico do Curso, tendo como parâmetros as normas vigentes;

II- encaminhar à Pró-Reitoria de ensino a proposta do Projeto Pedagógico do Curso, para providências correlatas, no prazo estipulado no art. 4.º desta portaria;

III - participar, com o compromisso de esclarecer possíveis dúvidas, das reuniões dos órgãos colegiados superiores em que a proposta do Projeto Pedagógico do Curso seja submetida à deliberação e à homologação;

IV - revisar o texto do Projeto Pedagógico do Curso, caso sejam apresentadas alterações pelos órgãos colegiados superiores, e encaminhar a versão final aos órgãos competentes.

Art. 4.º A comissão tem 90 (noventa) dias para finalização dos trabalhos, respeitando o comprometimento sinalizado no art. 3.º desta portaria, podendo ser prorrogado o prazo.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOURADOS-MS, 16 DE MARÇO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO  
Pró-Reitora de Ensino – UEMS

### **EDITAL Nº 008/2022-RTR/UEMS**

## **REMOÇÃO A PEDIDO DO GRUPO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**

O Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições, legais que lhe são conferidas, com fundamento na RESOLUÇÃO CONJUNTA/COUNI/CEPE/ UEMS n. 045, de 19 de novembro de 2009, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Remoção a Pedido dos Profissionais Técnicos da Educação Superior, ocupantes de cargo de Técnico de Nível Superior e Assistente Técnico de Nível Médio, para preenchimento das vagas, conforme disposições deste Edital.

### **1. DOS CARGOS/ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS, DAS UNIDADES UNIVERSITÁRIAS E DAS VAGAS**

1.1 Os cargos, as funções, as Unidades Universitárias e as vagas são os seguintes:

CARGO	FUNÇÃO/ATIVIDADE UNIVERSITÁRIA	UNIDADE UNIVERSITÁRIA	VAGAS
Técnico de Nível Superior	Analista de Sistemas	Dourados	2
	Assistente Social	Aquidauana	1
		Cassilândia	1
	Bibliotecário	Campo Grande	1
	Psicólogo	Aquidauana	1
		Paranaíba	1
	Secretário Acadêmico	Aquidauana	3
		Campo Grande	1
		Cassilândia	1
		Dourados	4
		Ivinhema	1
		Maracaju	1
		Mundo Novo	1
		Naviraí	1
	Técnico Administrativo	Paranaíba	2
Ponta Porã		1	
Dourados		22	
	Auxiliar de Biblioteca	Jardim	1
Assistente Técnico de Nível Médio	Auxiliar de Laboratório de Biologia e de Química	Aquidauana	2
		Cassilândia	1
		Dourados	2
		Mundo Novo	1
		Naviraí	2

## 2. DOS REQUISITOS

2.1 Poderá participar do processo de remoção o Profissional Técnico da Educação Superior que:

- a) tenha cumprido o estágio probatório;
- b) tenha sido aprovado em concurso público para o mesmo cargo e função/atividade universitária da vaga prevista no subitem 1.1.

## 3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1 Conforme Resolução Conjunta/COUNI/CEPE-UEMS n. 045, de 19 de novembro de 2009, fica impedido de participar do processo de remoção o Profissional Técnico da Educação Superior que:

- a) esteja cumprindo estágio probatório, readaptado da função ou afastado de suas funções;
- b) tenha sido removido, há pelo menos 2 (dois) anos, ou obtido 2 (duas) remoções;
- c) haja sofrido penalidade de repreensão nos últimos 180 (cento e oitenta) dias ou de suspensão nos últimos 2 (dois) anos, nos termos da legislação em vigor;
- d) esteja respondendo processo administrativo disciplinar ou sindicância;
- e) tenha desistido da remoção após a homologação do resultado, nos últimos 2 (dois) anos.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições estarão abertas **no período de 18 de março de 2022 a 27 de março de 2022**.

4.2 A ficha de inscrição (Anexo I) estará disponível no endereço eletrônico [http://www.uems.br/pro\\_reitoria/humano](http://www.uems.br/pro_reitoria/humano)

4.2.1 As informações constantes do formulário de inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do candidato à remoção, e a inveracidade implicará na sua desclassificação.

4.3 O candidato deverá preencher todos os campos solicitados e enviar a sua ficha de inscrição no endereço de e-mail: [dgv@uems.br](mailto:dgv@uems.br), dentro do prazo previsto neste edital.

4.3.1 Não serão consideradas as inscrições enviadas após o período de inscrição constante do item 4.1.

4.4 Em hipótese alguma será admitida alteração na ficha de inscrição.

## 5. DA HOMOLOGAÇÃO

5.1 As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em Edital no endereço eletrônico [http://www.uems.br/pro\\_reitoria/humano](http://www.uems.br/pro_reitoria/humano) e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

5.2 Não serão homologadas as inscrições cuja ficha não estiver devidamente preenchida, que constar mais de 01 (uma) Unidade Universitária para a remoção ou que não atendam os prazos e as exigências constantes deste edital.

5.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá protocolizar pedido de reconsideração dirigido à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do indeferimento, devendo o mesmo ser enviado para o e-mail: [dgv@uems.br](mailto:dgv@uems.br).

5.3.1 A Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) encaminhará o recurso à Comissão que proferirá a decisão no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do protocolo.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Para efeitos de classificação observar-se-á a seguinte ordem de prioridade:

- a) maior tempo de serviço ininterrupto no cargo/atividade universitária ocupado na UEMS;
- b) maior tempo de serviço ininterrupto na UEMS;
- c) maior tempo de serviço público estadual;
- d) maior idade.

6.1.1 Considerar-se-á como interrupção as licenças para trato de interesse particular, as licenças para estudo sem ônus, os afastamentos para mandatos classistas, os afastamentos para frequentar curso de formação com ou sem remuneração e as cedências para outros órgãos.

6.1.2 O tempo de serviço especificado, na alínea "c" do subitem 6.1 será apurado em dias corridos e será considerado somente se averbado nos assentamentos funcionais do servidor, até a data da publicação do presente edital.

## 7. DO RESULTADO FINAL

7.1 O edital com a classificação dos candidatos à remoção será divulgado no endereço eletrônico [http://www.uems.br/pro\\_reitoria/humano](http://www.uems.br/pro_reitoria/humano) e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

7.2 Os candidatos terão o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de divulgação da classificação, para apresentarem pedido de reconsideração, dirigido à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), devendo o mesmo ser enviado para o e-mail: [dgv@uems.br](mailto:dgv@uems.br).

7.2.1 A Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) encaminhará o recurso à Comissão que proferirá a decisão no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do protocolo.

7.3 Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Reitor, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado do pedido de reconsideração, devendo o mesmo ser enviado para o e-mail: [dgv@uems.br](mailto:dgv@uems.br).

7.3.1 O recurso deverá ser instruído com a indicação dos itens a serem retificados, e documentação comprobatória de todas as alegações.

7.3.2 O recurso será decidido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva data do protocolo.

7.4 Decidido o recurso, a classificação do Profissional Técnico da Educação Superior, candidato à remoção, será homologada pelo Reitor por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O presente processo de remoção a pedido será coordenado pela Comissão designada por portaria específica,

publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

8.2 Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

8.3 Após a homologação do resultado, o Reitor expedirá os atos de remoção dos servidores.

8.4 O ato de remoção não implicará na imediata mudança de Unidade Universitária, devendo constar no mesmo a data da sua efetivação.

8.5 A partir da data da efetivação da remoção será concedido o prazo de 7 (sete) dias consecutivos para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, incluído, neste prazo, o tempo necessário ao deslocamento para a nova Unidade Universitária.

8.6 O servidor não poderá desistir da remoção após a publicação do ato de remoção.

8.7 O servidor que não retomar o efetivo desempenho das atribuições do cargo na nova Unidade Universitária, dentro do prazo previsto no subitem 8.5, estará sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor.

8.8 As despesas decorrentes da mudança de Unidade Universitária correrão às expensas do servidor.

8.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor em conjunto com a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS).

Dourados, 18 de março de 2022.

Laércio Alves de Carvalho  
Reitor – UEMS

### Anexo I do Edital nº 002/2022-RTR/UEMS

#### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA A REMOÇÃO A PEDIDO

DADOS DO PROFISSIONAL TÉCNICO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR:	
NOME:	MATRÍCULA:
CARGO:	
FUNÇÃO/ATIVIDADE UNIVERSITÁRIA:	
DATA DE ADMISSÃO:	DATA DE NASCIMENTO:
UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE EXERCÍCIO:	
UNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA A REMOÇÃO:	
EM ____ / ____ / ____	
SERVIDOR	
DADOS A SEREM PREENCHIDOS PELA PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL:	
I - TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO:	
II - TEMPO DE SERVIÇO NA UEMS:	
III - TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL:	
IV - IDADE:	

EM ____ / ____ / ____
CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
DADOS A SEREM PREENCHIDOS PELA COMISSÃO:
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PARA A UNIDADE UNIVERSITÁRIA-CARGO/ATIVIDADE UNIVERSITÁRIA:
EM ____ / ____ / ____
NOME E ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO:

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS N. 2.392, de 16 de março de 2022.**

*Altera a Resolução CEPE-UEMS Nº 2.134, de 24 de outubro de 2019, alterada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.164, de 12 de junho de 2020, que aprovou o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Gestão Pública, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Maracaju.*

**O REITOR** DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XV, do artigo 55 do Regimento Geral e,

Considerando a CI 01/2022, de 10 de março de 2022, da Coordenação do Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Gestão Pública;

Considerando o fato de o calendário do Curso ter sido publicado no ano de 2020, no princípio da pandemia, foi impossível prever as consequências das adequações na universidade, como "adaptações", entre elas, o fato das férias docentes de 2022 terem ocorrido, exatamente, no período final de orientação do TCC, fato que gerou a necessidade de prorrogação de prazo para entrega do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);

**R E S O L V E "ad referendum":**

**Art. 1º** Alterar, conforme anexo desta Resolução, o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão Pública, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Maracaju, aprovado pela Resolução CEPE-UEMS n. 2.134, de 24 de outubro de 2019, alterada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.164, de 12 de junho de 2020.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados – MS, 16 de março de 2022.

**Laércio Alves de Carvalho**

Reitor-UEMS

**Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.392, de 16 de março de 2022.**

**CALENDÁRIO ACADÊMICO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO PÚBLICA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE MARACAJU - PRORROGAÇÃO**

Ano	Mês	Evento
-----	-----	--------